

Gabinete Vereador Aldacir Oliboni

oliboni@camarapoa.rs.gov.br Fones: (51)2204266/2268016 Fax: (51)2204268

> PROC. N° 02086/08 P.L.E. N° 18/08

Dispõe sobre a criação e organização, no âmbito do Município de Porto Alegre, do Departamento do Programa de Saúde da Família – DPSF, e dá outras providências.

EMENDA Nº AO P.L.E. 18/2008

Altera a redação do § 2º do Artigo 1º do PLE Nº 18/2008 nos seguintes termos:

"§ 2º As despesas decorrentes da implantação e manutenção do DPSF relativas à contratação e manutenção dos profissionais correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Município e de recursos oriundos de transferências e financiamento do Sistema Único de Saúde." (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por objetivo garantir que o Programa de Saúde da Família em Porto Alegre seja mais do que uma estratégia de ação vinculada à transferência de recursos. Ao nosso ver, é uma política de atenção primária fundamental para nossa cidade que não pode ser interrompida. Todos sabemos das responsabilidades compartilhadas pelas diferentes esferas governamentais no financiamento do Sistema Único de Saúde. Caso não a cumpram, existem mecanismos adequados a serem utilizados. O fato é que o Município, quando propõe a criação do formal Programa de Saúde da Família em Porto Alegre, conforme previsto em Termo de Ajustamento de Conduta, deve assumi-lo como uma estratégia permanente. Não seria razoável, por exemplo, o fechamento de Unidades de Saúde ou a paralisação de programas importantes pela falta de repasses estaduais para o setor de saúde em Porto Alegre. Da mesma forma, pensamos que o Programa de Saúde da Família, que, segundo sanitaristas, pode ter resolutividade em 90% dos atendimentos prestados quando implementado corretamente, não pode correr o risco da descontinuidade ou da paralisação. É disto que se trata a presente Emenda. Queremos garantir que este seja um Programa permanente de atenção à saúde primária.

Sala das sessões, 07 de abril de 2008.

Vereador Aldacir Oliboni